

DECRETO Nº 1.485, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE A ESCALA DE PLANTÕES DE FARMÁCIA
PARA O EXERCÍCIO DE 2019.**

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO, Prefeito do Município de Cajati,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a obrigatoriedade da permanência de uma Farmácia/Drogaria em plantão no Município em dias de domingos e feriados conforme disposto no art. 124 da Lei Complementar Municipal nº 008/09, alterada pela Lei Complementar nº 012/10;

D E C R E T A

Art. 1º As Farmácias e Drogarias do Município de Cajati/SP, no **exercício de 2019**, funcionarão de segunda-feira a sábado, das 08h às 22h.

Art. 2º É obrigatória a permanência de uma Farmácia ou Drogaria em plantão aos **domingos e feriados, das 08h às 23h**, devendo seguir a escala conforme o Anexo Único que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO

Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati/SP, aos 06 dias de dezembro de 2018.

TARCÍSIO ANTUNES DUARTE

Diretor Depto. de Administração

(FLS.02 DO DECRETO Nº 1.485, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018)

ANEXO ÚNICO

DROGARIAS	COSIFARMA	LIPE	JULIANA	TOTAL	T-PHARMA
MESES / 2019					
JANEIRO	01	06	13	20	27
FEVEREIRO	03	10	17	24	-
MARÇO	05	10	17	24	03/31
ABRIL	07	14	19	21	28
MAIO	01	05	12	19	26
JUNHO	02/23	09/30	13	16	20
JULHO	21	28	07	09	14
AGOSTO	25	-	04	11	18
SETEMBRO	22	01/29	07	08	15
OUTUBRO	20	27	06	12	13
NOVEMBRO	15	17	02/24	03	10
DEZEMBRO	15	22	25	01/29	08